



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1263

16 de Outubro de 2023

PG. 1/2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NANTES  
Rua Siqueira nº. 150 – Centro – Nantes – São Paulo  
Fone (18) 3268-8807

## Resolução nº 04/2023

Dispõe sobre a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar- CEPE, diante de defesa da candidata a Conselheira Tutelar notificada sobre conduta ilícita no dia da eleição.

Considerando as atribuições da CEPE, conforme **Edital nº 01/2023 do CMDCA**, que institui a Comissão Especial do processo de Escolha-CEPE, assim bem como a **Resolução Normativa nº 01/2023 do CMDCA** que compete a CEPE:

**Art. 11.** Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha:

- I** - Dirigir, coordenar e executar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
- II**- elaborar o Plano de Divulgação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares submetendo-o para aprovação da Comissão;
- III**- adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito e acompanhar o Processo de Escolha em todas as suas fases;
- IV**- garantir o suporte necessário aos trabalhos da Comissão, com a designação de força tarefa para auxiliar no julgamento das impugnações de candidatura e denúncias de campanha irregular;
- V**- garantir o treinamento de presidentes de mesa, secretários e mesários para atuação no Processo de Escolha;
- VI**- buscar perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal –TER o apoio necessário ao Processo de Escolha, em especial o empréstimo das urnas eletrônicas ou do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis;
- VII** - definir em cronograma todas as fases do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar;
- VIII** - coordenar todos os procedimentos referentes ao exame de conhecimentos específicos, análise de documentação de candidato, eleição e curso de formação;
- IX**- analisar, deferir ou indeferir os pedidos de registros de candidatura dos candidatos concorrentes para o conselho tutelar;
- X**- providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das mesas eleitorais;
- XI**- conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
- XII**- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código g6kLn7 neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1263

16 de Outubro de 2023

PG. 2/2

- XIII-** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados, que informarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
- XIV-** escolher e divulgar os locais do Processo de Escolha;
- XV-** apreciar e julgar, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidatura e as denúncias por propaganda irregular e outros incidentes ocorridos no dia da votação, podendo, inclusive, cassar a candidatura envolvida;
- XVI-** apreciar recursos interpostos por candidatos inabilitados, submetendo-os ao Plenário do CMDCA, caso não haja reconsideração;
- XVII-** enviar para publicação no DOM a lista dos candidatos habilitados.

Considerando a **Resolução nº 04/2023** baseada na denúncia contra a candidata **Auzenira Valencio Rodrigues**, onde os denunciantes informam que a denunciada **descumpriu regras previstas no edital nº 01/2023, no que se refere ao transporte de eleitor, durante o período da eleição**. Observa-se que a explicitação desta conduta ilícita foi tornada pública no edital nº 01/2023 do CMDCA constante no item 13.6 inciso II e, também, está presente no “Termo de Compromisso e Ciência” assinado por todos os candidatos homologados no dia 08 de agosto de 2023, na presença da comissão especial.

Considerando a defesa apresentada pela candidata mediante reunião com a CEPE no dia 09/10/2023, analisando todo contexto e defesa, entende-se que, conforme exposto pelos Mesários da seção 2 em ata, “a idosa foi acompanhada até seção”, não ficando próxima da cabine de votação, outro ponto a mencionar é que não houve nenhum prejuízo ao certame e nem aos outros candidatos já que a candidata denunciada obteve uma margem de 108 votos, ficando em terceiro lugar na colocação, observando que, um voto não mudaria o resultado da eleição e que a candidata denunciada ainda estaria na terceira colocação já que a quarta colocada obteve 96 votos e a quinta com 85 votos.

Partindo deste, esta Comissão Especial do Processo de Escolha-CEPE decide dar PARECER FAVORAVEL a candidata.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Nantes, 16 de outubro de 2023.

**Jônatas de Melo Penteadó**  
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código g6kLn7 neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteadó